

Edital 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	MARCO AURELIO RODRIGUES OLIVEIRA	22/08/2024 10:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64511.021126/2024-16

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

(Processo Administrativo nº 64511.021126/2024-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS, por meio

da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Sete de Setembro nº 628, Centro, Três Corações – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios em proveito a Escola de Sargentos das Armas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de valor total até R\$ 80.000,00 deste certame, a participação será exclusiva de **ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para o item 34 que tem valor acima de R\$ 80.000,00, portanto destinados à ampla concorrência, **será estabelecida a Cota Reservada**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **sendo desdobrado no item “53”**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. . No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo o final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de duas casas decimais no valor apresentado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.
- 6.23. O sorteio se aplicará também no caso de eventual impossibilidade de aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima.
- 6.24. Será informado no chat data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com em uma transmissão ao vivo pela internet ou outra plataforma de streaming.
- 6.25. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, **via chat, sob pena de desclassificação do licitante por inatividade em chat, conforme determinação do pregoeiro.**
- 6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, através do sistema próprio do compras.gov.br, desde que possuam código que permita sua autenticação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. .2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* e-mail: salc.licitacao@esa.eb.mil.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

- 14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.2. ANEXO II – Relação dos Itens.

Três Corações/MG, de agosto de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 10:38:17.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	MARCO AURELIO RODRIGUES OLIVEIRA	21/08/2024 15:55 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64511.021126/2024-16

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios em proveito da Escola de Sargentos das Armas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS; tipo: Com gás; material embalagem: plástico; material embalagem: descartável; características adicionais: sem aditivos. Garrafa 510 ml.	445484	Garrafa 510 ml	500	R\$ 4,08	R\$ 2040,00
2	BARRA NUTRICIONAL; tipo: barra de cereal; composição básica: flocos de cereais; ingredientes adicionais: frutas secas e mel; sabor: diversos; embalagem: caixa com 24 Barras com aproximadamente 22 gramas cada.	467358	Caixa com 24 und	10	R\$ 25,32	R\$ 253,20
3	BEBIDA LÁCTEA, apresentação: líquido; sabor: chocolate; característica adicional: enriquecido com vitaminas, de 1ª qualidade, embalagem: longa vida, caixa de 200 ml.	304421	Emb. 200 ml	250	R\$ 4,92	R\$ 1230,00
4	BISCOITO MAISENA; Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, fermentos químicos: fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Peso líquido 200g.	389172	Peso líquido 200g	150	R\$ 3,72	R\$ 558,00
5	BISCOITO RECHEADO; classificação: doce; características adicionais: com recheio, sabores diversos; apresentação:	316837	Pacote 140 gramas	250	R\$ 4,14	R\$ 1035,00

	redondo ou quadrado; aplicação: alimentação humana; embalagem: pacote com 140 g.					
6	BISCOITO ROSQUINHA; sabor: leite; tipo rosquinha; apresentação: redondo; classificação doce, apresentação pacote de 500g, sem recheio, tipo rosquinha, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten de primeira qualidade. Pacote com 500 gramas.	316056	Pct 500 gramas	250	R\$ 15,60	R\$ 3900,00
7	BISCOITOS SALGADOS, apresentação: retangular; classificação: salgado; tipo: club social; aplicação: alimentação humana; sabores: diversos; embalagem com 6 pacotes de aproximadamente 27g cada pacote.	255973	Emb c/ 6 und de 27g	250	R\$ 8,76	R\$ 2190,00
8	BISCOITO RECHEADO, tipo WAFFER, embalagem pequena, SABORES DIVERSOS. Embalagem de aproximadamente 30g.	474394	Emb 30g.	150	R\$ 7,20	R\$ 1080,00
9	DOCE DE AMENDOIM; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: amendoim; forma apresentação: tablete; embalagem: 50 tabletes com aproximadamente 20 Gramas em embalagem individual. Kg.	462646	Emb 1 Kg	50	R\$ 25,44	R\$ 1272,00
10	DOCE DE BANANA EM TABLETES; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: banana; embalagem: tablete de aproximadamente 20 gramas. Pacote de 1 KG.	462647	Emb 1 Kg	250	R\$ 19,68	R\$ 4920,00
11	GOIABADA CASCÃO; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: goiaba; prazo validade mínimo: 12 meses de 1ª qualidade. Embalagem contendo 500g.	462679	Emb 500 g	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
12	GOIABADA CREMOSA; doce não confeitado; tipo: cremoso; sabor goiaba; ingredientes: Goiaba, pedaços de goiaba e açúcar, sem glúten. Emb 1 Kg	462601	Emb 5 Kg	50	R\$ 33,72	R\$ 1686,00
13	DOCE DE LEITE EM PASTA; doce leite; tipo: tradicional; prazo validade mínimo: 12 meses; característica adicional: isento de amido; embalagem: lata de 5Kg; ingredientes: leite integral e açúcar.	462601	Emb 5 Kg	50	R\$ 150,60	R\$ 7530,00
14	FRIOS - PEITO DE PERU; tipo preparação: defumado; apresentação: peça de 1 Kg; estado de conservação: resfriado; características adicionais: cozido, defumado e com capa Ingredientes: peito de peru, água, proteína de soja, sal hipossódico, açúcar, sal alho, cebola, estabilizante: tripolifostado de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico.	447792	Emb 1 Kg	15	R\$ 75,72	R\$ 1135,80
15	FRIOS - QUEIJO MUSSARELA; origem: de vaca; variedade: mussarela; apresentação: peça de 1 Kg; teor gordura: baixo teor de gordura. Não podendo haver qualquer concentração de amido na composição do queijo. Validade 12 meses.	446634	Emb 1 Kg	1000	R\$ 45,00	R\$ 45000,00

16	FRIOS - QUEIJO PRATO; origem: de vaca; variedade: prato; apresentação: peça de 1 Kg; características adicionais: embalagem hermética, ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento lácteo e coalho.	446640	Emb 1 Kg	75	R\$ 53,88	R\$ 4041,00
17	FRIOS – QUEIJO COALHO, origem: de vaca, variedade: coalho, apresentação: em palito, teor gordura: baixo teor de gordura. Embalagem de aproximadamente 1 Kg.	447072	Emb 1 Kg	12	R\$ 81,60	R\$ 979,20
18	FRIOS – QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado, teor gordura: baixo teor de gordura. Embalagem de aproximadamente 1 Kg.	446649	Emb 1 Kg	12	R\$ 76,80	R\$ 921,60
19	FRIOS - QUEIJO MINAS FRESCAL, origem: de vaca, variedade: queijo minas frescal, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura; composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, acidulante ácido láctico, coagulante e fermento lácteo. Embalagem com aproximadamente 1 Kg,	446661	Emb 1 Kg	12	R\$ 58,80	R\$ 705,60
20	FRIOS - QUEIJO RICOTA FRESCA, origem: de vaca, variedade: queijo minas frescal, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura; composição: Soro De Leite, Leite Pasteurizado Desnatado, Cloreto De Cálcio (INS 509), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202). Embalagem com aproximadamente 1 Kg,	446654	Emb 1 Kg	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
21	FRIOS - MORTADELA DEFUMADA; tipo: bologna; tipo preparação: defumado; apresentação: peça de 1 Kg; estado de conservação: resfriado; ingredientes: carnes bovina e suína, toucinho, amido, sal, pimenta, proteína de soja, condimentos, maltodextrina, regulador de acidez, lactato e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	447789	Emb 1 Kg	1500	R\$ 33,60	R\$ 50400,00
22	FRIOS – PRESUNTO; variedade: de pernil; tipo preparação: cozido; composição: com capa de gordura; apresentação: peça inteira; estado de conservação: resfriado; características adicionais: embalado hermeticamente. Embalagem de 1 Kg.	447775	Emb 1 Kg	250	R\$ 36,00	R\$ 9000,00
23	FRIOS - SALAME TIPO ITALIANO; apresentação: peça de 1 kg; estado de conservação: resfriado; características adicionais: embalagem hermética, ingredientes carne suína, peça inteira, validade 4 meses, de 1ª qualidade.	447877	Emb 1 Kg	5	R\$ 97,20	R\$ 486,00
24	GUARANÁ NATURAL; Tipo: xarope concentrado; apresentação: líquido; sabor: guaraná; Copo de 290 ml.	256065	Copo de 290 ml	500	R\$ 7,20	R\$ 3600,00
25	OGURTE DE FRUTAS; iogurte natural; teor de gordura: integral; tipo: grego, sabor: sem sabor ou sabores diversos; embalagem: cartela de 540 g, com 6 unidades.	482783	Bandeja com 6 unidades	1000	R\$ 18,00	R\$ 18000,00
	IOGURTE DESNATADO; Ingredientes: leite					

26	reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo; Embalagem: copo 170g.	446714	Copo 170g	75	R\$ 9,60	R\$ 720,00
27	MISTURA ALIMENTÍCIA PARA BOLO; ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos; aplicação: bolo; sabores: diversos; características: saco de 5 Kg; características adicionais: para preparo de bolo sem a necessidade de acrescentar fermento. Sabores diversos.	396192	Saco 5 Kg	150	R\$ 69,60	R\$ 10440,00
28	MISTURA ALIMENTÍCIA – PÃO FRANCÊS; tipo: pré mistura parapão francês; ingredientes: farinha de trigo; sal; estabilizante etxxv; sabor: natural; aplicação: pão frances; Saco de 25 Kg; características adicionais: com melhorador de pães, sendo necessário apenas acrescentar água e fermento.	242454	Saco 25 Kg	200	R\$ 105,60	R\$ 21120,00
29	OVO DE CODORNA; ovo processado, origem: codorna; apresentação: em conserva; embalagem com peso drenado de 1,2 Kg.	446619	Emb 1,2 Kg	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
30	OVOS; origem: galinha; grupo: branco; classe: a; tipo grande; embalagem: bandeja com 30 ovos.	446618	Bandeja com 30 ovos.	1000	R\$ 30,00	R\$ 30000,00
31	OVOS; origem: galinha; grupo: vermelho; classe: a; tipo: grande; embalagem: bandeja com 30 ovos.	446621	Bandeja com 30 ovos.	1000	R\$ 32,40	R\$ 32400,00
32	PÃO DE SAL; base: farinha de trigo refinada; tipo: francês; característica: pão comum; peso médio: 50 gramas pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	465549	Kg	1500	R\$ 24,00	R\$ 36000,00
33	PÃO DE QUEIJO CONGELADO; base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo; formato: tradicional; tamanho: médio; apresentação: cru, congelado, pronto para assar; ingredientes: fécula de mandioca, água, ovo líquido pasteurizado, queijo, gordura vegetal hidrogenada, amido de mandioca modificado, polvilho azedo, leite em pó integral, sal, açúcar e aromatizante; Tamanho: tradicional/médio. Embalagem de 1 Kg.	460494	Kg	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
34	PÃO; Tipo: Brioche; Sabor: Milho; Peso mínimo: 30 gramas, entregue assado pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	469443	Kg	2400	R\$ 34,80	R\$ 83520,00
35	PÃO; base: farinha de trigo refinada; tipo: doce; tipo adicional: bisnaga; ingredientes adicionais: coco; peso aproximado: 50 gramas; característica: pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	460394	Kg	1550	R\$ 34,80	R\$ 53940,00
36	PETIT FOUR; biscoito; sabor: doce; características adicionais: 15g; sabores diversos: Nata, Sequilhos, Coco, Amanteigado com canela, Baunilha, Amanteigados com Chocolate Granulado, Goiabada, Casadinho de Goiaba; tipo: petit fous; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal. Embalagem de 1Kg.	461736	Kg	12	R\$ 68,40	R\$ 820,80
37	REFRIGERANTE sabor LARANJA, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante INS 338 e	217781	Garrafa 2 litros	250	R\$ 9,60	R\$ 2400,00

	aroma natural. Garrafa 2 Litros.					
38	REFRIGERANTE sabor LIMÃO, ingredientes: água gaseificada, suco natural de limão, açúcar, acidulante INS 338 e aroma natural. Garrafa 2 Litros.	217782	Garrafa 2 litros	250	R\$ 8,88	R\$ 2220,00
39	REFRIGERANTE tradicional de cola de 1ª qualidade, ingredientes: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata c /350ml	217784	Lata c/350ml	350	R\$ 7,20	R\$ 2520,00
40	REFRIGERANTE tradicional sabor cola de 1ª qualidade. Informação: nutricional porção de 200 ml valor calórico: 80 kcal, carboidratos 21g, sódio 10mg, validade 03 meses, garrafa de 3 litros.	217784	Gar 3,0 Lt	250	R\$ 15,60	R\$ 3900,00
41	REFRIGERANTE tradicional sabor guaraná de 1ª qualidade Ingredientes: Água gasificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural. Lata com 350 ml.	314061 l	Lata c/350m	350	R\$ 7,20	R\$ 2520,00
42	REFRIGERANTE tradicional sabor guaraná, de 1ª qualidade, ingredientes: açúcar, água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, acidulante ins330 e aroma natural, conservadores: ins202 e 211, corante in. Garrafa com 2 L.	314061	Gar c/2 litros	350	R\$ 7,20	R\$ 2520,00
43	SORVETE DE MASSA COPO; tipo: sorvete; base: leite; sabores diversos, como choco late branco, morango, leite condensado, doce de leite, côco, flocos, chocolate; forma apresentação: massa, cremoso; características adicionais: embalagem individual de aproximadamente 110ml.	462772	Copo 100 ml	250	R\$ 16,80	R\$ 4200,00
44	SORVETE DE MASSA; tipo: sorvete; base: leite; sabor: chocolate branco, napolitano, morango, leite condensado, côco, flocos ou chocolate; forma apresentação: massa, cremoso; características adicionais: embalagem 2 Litros.	462772	Emb 2 L	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
45	SUCO; apresentação em pó; Ingredientes: Abacaxi, polpa de manga, açúcar, polpa de maracujá com semente, polpa de abacaxi, acidulante ácido cítrico; Sabor: frutas tropicais. Embalagem: 1 litro	295402	Emb 1 Kg	500	R\$ 14,40	R\$ 7200,00
46	SUCO; apresentação: líquido; sabor: variado; tipo: natural; características adicionais: sem conservantes; embalagem tetrapack; sabores: laranja, uva, goiaba, pêssego ou manga; características adicionais: tipo néctar de frutas; embalagem de 1 litro.	314238	Emb 1 L	250	R\$ 7,20	R\$ 1800,00
47	SUCO; apresentação: líquido; sabor: variado; tipo: natural; características adicionais: sem conservantes; embalagem tetrapack; sabores: laranja, uva, goiaba, pêssego ou manga; características adicionais: tipo néctar de frutas; embalagem de 200 ml.	314238	Emb 200ml	500	R\$ 3,60	R\$ 1800,00
	SUCO CONCENTRADO; apresentação					

48	liquido, sabor: caju, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Frasco 500 ml.	464758	Frasco 500ml	250	R\$ 7,20	R\$ 1800,00
49	SUCO CONCENTRADO; apresentação liquido, sabor: goiaba, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Embalagem com 500 ml.	464757	Emb 500ml	250	R\$ 6,00	R\$ 1500,00
50	SUCO CONCENTRADO; apresentação liquido, sabor: abacaxi, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Embalagem com 500 ml.	464752	Emb 500ml	250	R\$ 7,20	R\$ 1800,00
51	SUCO; apresentação em pó, sabores tropicais diversos. Características adicionais: Com Vitaminas A, C e Ferro. Artificialmente colorido, adoçado e pronto para consumo. Rende 50 porções de 200ml. Embalagem de 1 Kg.	396125	Emb 1 Kg	500	R\$ 15,60	R\$ 7800,00
52	POLPA DE FRUTA NATURAL, pasteurizada, congelada, diversos sabores. Devendo a polpa ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. (texto retirado) validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Embalagem com aproximadamente 100g.	464493	Emb 100g	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
53	COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM Nr 34 PÃO; Tipo: Brioche; Sabor: Milho; Peso mínimo: 30 gramas, entregue assado pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	469443	Kg	600	R\$ 34,80	R\$ 20880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO =====						R\$ 497.821,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 497.821,20** (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou na descrição do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

3.2. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.1.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

4.1.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de Entrega**

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Cronograma	Qtde
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS; tipo: Com gás; material embalagem: plástico; material embalagem: descartável; características adicionais: sem aditivos. Garrafa 510 ml.	Garrafa 510 ml	500	50	10	500
2	BARRA NUTRICIONAL; tipo: barra de cereal; composição básica: flocos de cereais; ingredientes adicionais: frutas secas e mel; sabor: diversos; embalagem: caixa com 24 Barras com aproximadamente 22 gramas cada.	Caixa com 24 und	10	10	1	10
3	BEBIDA LÁCTEA, apresentação: líquido; sabor: chocolate; característica adicional: enriquecido com vitaminas, de 1ª qualidade, embalagem: longa vida, caixa de 200 ml.	Emb. 200 ml	250	25	10	250
4	BISCOITO MAISENA; Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, fermentos químicos: fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Peso líquido 200g.	Peso líquido 200g	150	15	10	150
5	BISCOITO RECHEADO; classificação: doce; características adicionais: com recheio, sabores diversos; apresentação: redondo ou quadrado; aplicação: alimentação humana; embalagem: pacote com 140 g.	Pacote 140 gramas	250	25	10	250
	BISCOITO ROSQUINHA; sabor: leite; tipo rosquinha; apresentação: redondo; classificação doce, apresentação					

6	pacote de 500g, sem recheio, tipo rosquinha, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten de primeira qualidade. Pacote com 500 gramas.	Pct 500 gramas	250	25	10	250
7	BISCOITOS SALGADOS, apresentação: retangular; classificação: salgado; tipo: club social; aplicação: alimentação humana; sabores: diversos; embalagem com 6 pacotes de aproximadamente 27g cada pacote.	Emb c/ 6 und de 27g	250	25	10	250
8	BISCOITO RECHEADO, tipo WAFFER, embalagem pequena, SABORES DIVERSOS. Embalagem de aproximadamente 30g.	Emb 30g.	150	15	10	150
9	DOCE DE AMENDOIM; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: amendoim; forma apresentação: tablete; embalagem: 50 tabletes com aproximadamente 20 Gramas em embalagem individual. Kg.	Emb 1 Kg	50	5	10	50
10	DOCE DE BANANA EM TABLETES; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: banana; embalagem: tablete de aproximadamente 20 gramas. Pacote de 1 KG.	Emb 1 Kg	250	25	10	250
11	GOIABADA CASCÃO; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: goiaba; prazo validade mínimo: 12 meses de 1ª qualidade. Embalagem contendo 500g.	Emb 500 g	50	10	5	50
12	GOIABADA CREMOSA; doce não confeitado; tipo: cremoso; sabor goiaba; ingredientes: Goiaba, pedaços de goiaba e açúcar, sem glúten. Emb 1 Kg	Emb 5 Kg	50	10	5	50
13	DOCE DE LEITE EM PASTA; doce leite; tipo: tradicional; prazo validade mínimo: 12 meses; característica adicional: isento de amido; embalagem: lata de 5Kg; ingredientes: leite integral e açúcar.	Emb 5 Kg	50	10	5	50
14	FRIOS - PEITO DE PERU; tipo preparação: defumado; apresentação: peça de 1 Kg; estado de conservação: resfriado; características adicionais: cozido, defumado e com capa Ingredientes: peito de peru, água, proteína de soja, sal hipossódico, açúcar, sal alho, cebola,	Emb 1 Kg	15	5	3	15

	estabilizante: tripolifostado de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico.					
15	FRIOS - QUEIJO MUSSARELA; origem: de vaca; variedade: mussarela; apresentação: peça de 1 Kg; teor gordura: baixo teor de gordura. Não podendo haver qualquer concentração de amido na composição do queijo. Validade 12 meses.	Emb 1 Kg	1000	100	10	1000
16	FRIOS - QUEIJO PRATO; origem: de vaca; variedade: prato; apresentação: peça de 1 Kg; características adicionais: embalagem hermética, ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento lácteo e coalho.	Emb 1 Kg	75	7	10	75
17	FRIOS – QUEIJO COALHO, origem: de vaca, variedade: coalho, apresentação: em palito, teor gordura: baixo teor de gordura. Embalagem de aproximadamente 1 Kg.	Emb 1 Kg	12	6	2	12
18	FRIOS – QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado, teor gordura: baixo teor de gordura. Embalagem de aproximadamente 1 Kg.	Emb 1 Kg	12	6	2	12
19	FRIOS - QUEIJO MINAS FRESCAL, origem: de vaca, variedade: queijo minas frescal, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura; composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, acidulante ácido láctico, coagulante e fermento lácteo. Embalagem com aproximadamente 1 Kg,	Emb 1 Kg	12	6	2	12
20	FRIOS - QUEIJO RICOTA FRESCA, origem: de vaca, variedade: queijo minas frescal, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura; composição: Soro De Leite, Leite Pasteurizado Desnatado, Cloreto De Cálcio (INS 509), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202). Embalagem com aproximadamente 1 Kg,	Emb 1 Kg	10	5	2	10
	FRIOS - MORTADELA DEFUMADA; tipo: bologna; tipo preparação: defumado; apresentação: peça de 1 Kg; estado de conservação: resfriado; ingredientes: carnes bovina e					

21	suína, toucinho, amido, sal, pimenta, proteína de soja, condimentos, maltodextrina, regulador de acidez, lactato e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Emb 1 Kg	1500	150	10	1500
22	FRIOS – PRESUNTO; variedade: de pernil; tipo preparação: cozido; composição: com capa de gordura; apresentação: peça inteira; estado de conservação: resfriado; características adicionais: embalado hermeticamente. Embalagem de 1 Kg.	Emb 1 Kg	250	25	10	250
23	FRIOS - SALAME TIPO ITALIANO; apresentação: peça de 1 kg; estado de conservação: resfriado; características adicionais: embalagem hermética, ingredientes carne suína, peça inteira, validade 4 meses, de 1ª qualidade.	Emb 1 Kg	5	3	2	5
24	GUARANÁ NATURAL; Tipo: xarope concentrado; apresentação: líquido; sabor: guaraná; Copo de 290 ml.	Copo de 290 ml	500	100	50	500
25	OGURTE DE FRUTAS; iogurte natural; teor de gordura: integral; tipo: grego, sabor: sem sabor ou sabores diversos; embalagem: cartela de 540 g, com 6 unidades.	Bandeja com 6 unidades	1000	100	100	1000
26	IOGURTE DESNATADO; Ingredientes: leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo; Embalagem: copo 170g.	Copo 170g	75	50	2	75
27	MISTURA ALIMENTÍCIA PARA BOLO; ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos; aplicação: bolo; sabores: diversos; características: saco de 5 Kg; características adicionais: para preparo de bolo sem a necessidade de acrescentar fermento. Sabores diversos.	Saco 5 Kg	150	50	3	150
28	MISTURA ALIMENTÍCIA – PÃO FRANCÊS; tipo: pré mistura parapão francês; ingredientes: farinha de trigo; sal; estabilizante etxxv; sabor: natural; aplicação: pão frances; Saco de 25 Kg; características adicionais: com melhorador de pães, sendo necessário apenas acrescentar água e fermento.	Saco 25 Kg	200	20	10	200
29	OVO DE CODORNA; ovo processado, origem: codorna; apresentação: em conserva; embalagem com peso drenado de 1,2 Kg.	Emb 1,2 Kg	5	5	1	5

30	OVOS; origem: galinha; grupo: branco; classe:a; tipo grande; embalagem: bandeja com 30 ovos.	Bandeja com 30 ovos.	1000	100	10	1000
31	OVOS; origem: galinha; grupo: vermelho; classe: a; tipo: grande; embalagem: bandeja com 30 ovos.	Bandeja com 30 ovos.	1000	15	20	1000
32	PÃO DE SAL; base: farinha de trigo refinada; tipo: francês; característica: pão comum; peso médio: 50 gramas pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	Kg	1500	25	20	1500
33	PÃO DE QUEIJO CONGELADO; base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo; formato: tradicional; tamanho: médio; apresentação: cru, congelado, pronto para assar; ingredientes: fécula de mandioca, água, ovo líquido pasteurizado, queijo, gordura vegetal hidrogenada, amido de mandioca modificado, polvilho azedo, leite em pó integral, sal, açúcar e aromatizante; Tamanho:tradicional /médio. Embalagem de 1 Kg.	Kg	10	5	2	10
34	PÃO; Tipo: Brioche; Sabor: Milho; Peso mínimo: 30 gramas, entregue assado pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	Kg	2400	500	5	2400
35	PÃO; base: farinha de trigo refinada; tipo: doce; tipo adicional: bisnaga; ingredientes adicionais: coco; peso aproximado: 50 gramas; característica: pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	Kg	1550	500	3	1550
36	PETIT FOUR; biscoito; sabor: doce; características adicionais: 15g; sabores diversos: Nata, Sequilhos, Coco, Amanteigado com canela, Baunilha, Amanteigados com Chocolate Granulado, Goiabada, Casadinho de Goiaba; tipo: petit fous; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal. Embalagem de 1Kg.	Kg	12	6	2	12
37	REFRIGERANTE sabor LARANJA, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, acidulante INS 338 e aroma natural. Garrafa 2 Litros.	Garrafa 2 litros	250	10	25	250
38	REFRIGERANTE sabor LIMÃO, ingredientes: água gaseificada, suco natural de limão, açúcar, acidulante INS 338 e aroma natural. Garrafa 2 Litros.	Garrafa 2 litros	250	25	10	250
	REFRIGERANTE tradicional de cola de 1ª qualidade, ingredientes: Água gaseificada, extrato de noz					

39	de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata c/350ml	Lata c/350ml	350	35	1	350
40	REFRIGERANTE tradicional sabor cola de 1ª qualidade. Informação: nutricional porção de 200 ml valor calórico: 80 kcal, carboidratos 21g, sódio 10mg, validade 03 meses, garrafa de 3 litros.	Gar 3,0 Lt	250	25	10	250
41	REFRIGERANTE tradicional sabor guaraná de 1ª qualidade Ingredientes: Água gasificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural. Lata com 350 ml.	Lata c/350ml	350	35	10	350
42	REFRIGERANTE tradicional sabor guaraná, de 1ª qualidade, ingredientes: açúcar, água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, acidulante ins330 e aroma natural, conservadores: ins202 e 211, corante in. Garrafa com 2 L.	Gar c/2 litros	350	35	10	350
43	SORVETE DE MASSA COPO; tipo: sorvete; base: leite; sabores diversos, como choco late branco, morango, leite condensado, doce de leite, côco, flocos, chocolate; forma apresentação: massa, cremoso; características adicionais: embalagem individual de aproximadamente 110ml.	Copo 100 ml	250	25	10	250
44	SORVETE DE MASSA; tipo: sorvete; base: leite; sabor: chocolate branco, napolitano, morango, leite condensado, côco, flocos ou chocolate; forma apresentação: massa, cremoso; características adicionais: embalagem 2 Litros.	Emb 2 L	10	10	1	10
45	SUCO; apresentação em pó; Ingredientes: Abacaxi, polpa de manga, açúcar, polpa de maracujá com semente, polpa de abacaxi, acidulante ácido cítrico; Sabor: frutas tropicais. Embalagem: 1 litro	Emb 1 Kg	500	10	50	500
46	SUCO; apresentação: líquido; sabor: variado; tipo: natural; características adicionais: sem conservantes; embalagem tetrapack; sabores: laranja, uva, goiaba, pêssego ou manga; características adicionais: tipo néctar de frutas; embalagem de 1 litro.	Emb 1 L	250	10	25	250
	SUCO; apresentação:					

47	líquido; sabor: variado; tipo: natural; características adicionais: sem conservantes; embalagem tetrapack; sabores: laranja, uva, goiaba, pêssego ou manga; características adicionais: tipo néctar de frutas; embalagem de 200 ml.	Emb 200ml	500	50	10	500
48	SUCO CONCENTRADO; apresentação líquido, sabor: caju, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Frasco 500 ml.	Frasco 500ml	250	25	10	250
49	SUCO CONCENTRADO; apresentação líquido, sabor: goiaba, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Embalagem com 500 ml.	Emb 500ml	250	25	10	250
50	SUCO CONCENTRADO; apresentação líquido, sabor: abacaxi, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Embalagem com 500 ml.	Emb 500ml	250	25	10	250
51	SUCO; apresentação em pó, sabores tropicais diversos. Características adicionais: Com Vitaminas A, C e Ferro. Artificialmente colorido, adoçado e pronto para consumo. Rende 50 porções de 200ml. Embalagem de 1 Kg.	Emb 1 Kg	500	50	10	500
52	POLPA DE FRUTA NATURAL, pasteurizada, congelada, diversos sabores. Devendo a polpa ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. (texto retirado) validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Embalagem com aproximadamente 100g.	Emb 100g	25	5	5	25
53	COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM Nr 34	Kg	600	100	6	600

PÃO; Tipo: Brioche; Sabor: Milho; Peso mínimo: 30 gramas, entregue assado pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.					
--	--	--	--	--	--

- 5.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, a qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 07h30min às 16h, sendo que para todos os itens fica condicionado ao fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.
- 5.4. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.
- 5.5. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros do Setor de Aprovisionamento.
- 5.7. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.
- 5.8. O material solicitado deverá em sua entrega observar toda a regulamentação de acondicionamento e transporte de gêneros alimentícios e vigor.
- 5.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes materiais poderão ser rejeitados no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.
- 5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 497.821,20

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 497.821,20** (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A disponibilidade orçamentária não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, atendendo a exigência dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.3. Por se tratar de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Classificação do documento

11.1. Observado o Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, verifica-se que este Termo de Referência não se enquadra nas classificações de graus de sigilo previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por não conter informações sigilosas.

12. Atividade de Custeio

12.1. Os bens a serem adquiridos tidos como atividades de apoio, os mesmo enquadram-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193, 27 de dezembro de 2019, Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, e da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

12.2. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, preveem em seu Art 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. 12.3. Assim, estando-se diante de serviços que se enquadram como atividade de custeio, declara-se que o contrato será assinado pela autoridade competente, nos termos da legislação de regência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 15:55:32.

MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 14:51:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP91_20242 - ajustado.pdf (378.32 KB)

Anexo I - ETP91_20242 - ajustado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros de alimentação

A Escola de Sargento das Armas fornece atualmente a alimentação diária para cerca de **1800** militares;

- cerca de 600 alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos, que realizam suas atividades diuturnamente e em regime de internato;
- 1200 militares do efetivo profissional (Oficiais, Subtenentes e Sargentos) e do efetivo variável (Recrutas).

Confecciona em média **3700** etapas de alimentação para as principais refeições (café, almoço e jantar). Para o café da manhã aproximadamente 1.000 a 1.100 refeições, para o almoço de 1.100 a 1350 refeições e para o jantar de 700 a 900 refeições, e ainda, a ceia com aproximadamente 200 militares de serviço.

A aquisição de itens/gêneros alimentícios de padaria, panificação, enlatados (incluindo) os embutidos, visa confeccionar uma alimentação balanceada e nutritiva para atender as demandas nutricionais da tropa tais como:

- alimentação dos Alunos do Curso de Formação de Sargentos (aproximadamente 600 alunos) que demandam um dieta diferenciada para desenvolver as atividades cotidianas e operacionais do Curso de Formação;
- alimentação dos Alunos Atletas (aproximadamente 200 alunos), que além das atividades realizadas pelos demais alunos, cumprem um plano de treinamento específico para as respectivas modalidades (futebol, tiro, natação, atletismo, orientação, entre outras);
- alimentação para militares com sobrepeso, que necessitam de acompanhamento para perda de peso visando garantir melhores condições de saúde para da tropa;
- alimentação do Corpo Permanente (Oficiais, ST/Sgt, Cb/SD EP/EV) que trabalham diuturnamente em prol da formação dos Alunos;
- apoio a outras Organizações Militares (Exército, Marinha e Aeronáutica) que utilizam o Campo de Instrução do CIGMAL para realizar seus adestramentos e atividades operacionais, em Pedidos de Cooperação e Instrução (PCI), inclusive de outras Escolas de Formação como AMAN, EsAO e EsLog; e
- recepção de autoridades civis/militares, datas comemorativas e eventos institucionais como: Solenidade de Entrada dos Alunos nos Portões das Armas, Dia do Exército, Solenidade da Entrega do Sabre, Cerimônia de Formação do CFGS, entre outros.

Ademais, ocorrem grandes eventos que fazem parte do Plano Geral de Ensino como: Manobras Escolares, Pedidos de Cooperação de Apoio a Instrução e competições esportivas entre as Forças Armadas. totalizando um efetivo adicional anual de 750 militares (incluindo alunos, atletas, delegações e comitivas) por um período geralmente superior a 10 dias, realizando todas as refeições, além dos apoios esporádicos às equipes de atletas destacados, o que totaliza aproximadamente **22.500** etapas adicionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Setor de Aprovisionamento

DIEGO PEREIRA SALGADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a presente aquisição seja realizada, a empresa terá que apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, conforme Lei nº 14.133/21, que comprove e ateste o fornecimento dos materiais, emitido em nome da pessoa jurídica, em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou documento com assinatura digital, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizada a ferramenta "Pesquisa de Preços" do Compras.gov, atendendo as normativas em vigor. A última licitação realizada pela Unidade para aquisição do mesmo objeto foi utilizada como referencial para adequação dos preços encontrados, a intenção foi mitigar as divergências de especificidades regionais. O relatório resumida encontra-se anexado a esta ETP.

O levantamento da quantidade de itens foi baseado em consumos de anos anteriores, acrescidos de novos itens para proporcionar uma variação de alimentos e o estabelecimento de novos cardápios. Para o quantitativo de cada item foram realizados cálculos com base em 12 meses (aproximadamente 54 semanas) de acordo com a validade da ATA, previsão de entrega do material, sazonalidades regionais e frequência no cardápio. As compras serão divididas em processos distintos (aproximadamente 3, um a cada 4 meses), tantos quantos se façam necessários, de modo que seja ampliada a competitividade, mantenha a prática de preços do mercado atualizada e evite descontinuidade no fornecimento dos itens por quebra de contrato, caso haja fornecedor único. Encontra-se discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Seguirá o seguinte roteiro:

1. Após a homologação do pregão, a Escola de Sargentos das Armas emitirá Notas de Empenho conforme as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante e aprovação do Ordenador de Despesas.
2. Após emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, os mesmos serão encaminhados para o fornecedor através de e-mail, o mesmo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento. Para isso, a empresa terá que manter seu e-mail de contato atualizado no SICAF.
3. Após confirmado o recebimento, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos gêneros ao Setor de Aprovisionamento da Escola de Sargento das Armas.
4. Os materiais adquiridos serão entregues conforme descrição do objeto no termo de Referência, e conferidos por uma Comissão de Recebimento publicada semanalmente em Boletim Interno, serão recebidos somente os gêneros que estiverem em ótimo estado, mantendo as condições frescas de acordo com as características especificadas no edital, sob a pena de recusa total ou parcial dos materiais.
5. Caso os materiais não sejam aceitos por descumprimento do objeto do Termo de Referência, a empresa terá um novo prazo de 5 (cinco) dias para entregar o material que apresente as características necessárias para o recebimento.
6. Após o recebimento, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para atestar o recebimento e solicitar autorização para pagamento.
7. A empresa receberá o pagamento da Nota Fiscal num prazo de 30 dias após o ateste da Nota Fiscal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Cronograma	Qtde
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS; tipo: Com gás; material embalagem: plástico; material embalagem: descartável; características adicionais: sem aditivos. Garrafa 510 ml.	500	50	10	500
2	BARRA NUTRICIONAL; tipo: barra de cereal; composição básica: flocos de cereais; ingredientes adicionais: frutas secas e mel; sabor: diversos; embalagem: caixa com 24 Barras com aproximadamente 22 gramas cada.	10	10	1	10
3	BEBIDA LÁCTEA, apresentação: líquido; sabor: chocolate; característica adicional: enriquecido com vitaminas, de 1ª qualidade, embalagem: longa vida, caixa de 200 ml.	250	25	10	250
4	BISCOITO MAISENA; Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, fermentos químicos: fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Peso líquido 200g.	150	15	10	150
5	BISCOITO RECHEADO; classificação: doce; características adicionais: com recheio, sabores diversos; apresentação: redondo ou quadrado; aplicação: alimentação humana; embalagem: pacote com 140 g.	250	25	10	250
	BISCOITO ROSQUINHA; sabor: leite; tipo rosquinha; apresentação: redondo; classificação doce, apresentação pacote de 500g, sem				

6	recheio, tipo rosquinha, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten de primeira qualidade. Pacote com 500 gramas	250	25	10	250
7	BISCOITOS SALGADOS, apresentação: retangular; classificação: salgado; tipo: club social; aplicação: alimentação humana; sabores: diversos; embalagem com 6 pacotes de aproximadamente 27g cada pacote.	250	25	10	250
8	BISCOITO RECHEADO, tipo WAFFER, embalagem pequena, SABORES DIVERSOS. Embalagem de aproximadamente 30g.	150	15	10	150
9	DOCE DE AMENDOIM; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: amendoim; forma apresentação: tablete; embalagem: 50 tabletes com aproximadamente 20 Gramas em embalagem individual. Kg.	50	5	10	50
10	DOCE DE BANANA EM TABLETES; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: banana; embalagem: tablete de aproximadamente 20 gramas, Pacote de 1 KG.	250	25	10	250
11	GOIABADA CASCÃO; doce não confeitado; tipo: massa; sabor: goiaba; prazo validade mínimo: 12 meses de 1ª qualidade. Embalagem contendo 500g.	50	10	5	50
12	GOIABADA CREMOSA; doce não confeitado; tipo: cremoso; sabor goiaba; ingredientes: Goiaba, pedaços de goiaba e açúcar, sem glúten. Emb 1 Kg	50	10	5	50
13	DOCE DE LEITE EM PASTA; doce leite; tipo: tradicional; prazo validade mínimo: 12 meses; característica adicional: isento de amido; embalagem: lata de 5Kg; ingredientes: leite integral e açúcar.	50	10	5	50

14	FRIOS - PEITO DE PERU; tipo preparação: defumado; apresentação: peça de 1 Kg; estado de conservação: resfriado; características adicionais: cozido, defumado e com capa Ingredientes: peito de peru, água, proteína de soja, sal hipossódico, açúcar, sal alho, cebola, estabilizante: tripolifostado de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monosódico.	15	5	3	15
15	FRIOS - QUEIJO MUSSARELA; origem: de vaca; variedade: mussarela; apresentação: peça de 1 Kg; teor gordura: baixo teor de gordura. Não podendo haver qualquer concentração de amido na composição do queijo. Validade 12 meses.	1000	100	10	1000
16	FRIOS - QUEIJO PRATO; origem: de vaca; variedade: prato; apresentação: peça de 1 Kg; características adicionais: embalagem hermética, ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento lácteo e coalho.	75	7	10	75
17	FRIOS – QUEIJO COALHO, origem: de vaca, variedade: coalho, apresentação: em palito, teor gordura: baixo teor de gordura. Embalagem de aproximadamente 1 Kg.	12	6	2	12
18	FRIOS – QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado, teor gordura: baixo teor de gordura. Embalagem de aproximadamente 1 Kg.	12	6	2	12
	FRIOS - QUEIJO MINAS FRESCAL, origem: de vaca, variedade: queijo minas frescal, apresentação: peça, teor gordura:				

19	baixo teor de gordura; composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, acidulante ácido láctico, coagulante e fermento lácteo. Embalagem com aproximadamente 1 Kg,	12	6	2	12
20	FRIOS - QUEIJO RICOTA FRESCA, origem: de vaca, variedade: queijo minas frescal, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura; composição: Soro De Leite, Leite Pasteurizado Desnatado, Cloreto De Cálcio (INS 509), Acidulante Ácido Láctico (INS 270) e Conservador: Sorbato De Potássio (INS 202). Embalagem com aproximadamente 1 Kg,	10	5	2	10
21	FRIOS - MORTADELA DEFUMADA; tipo: bologna; tipo preparação: defumado; apresentação: peça de 1 Kg; estado de conservação: resfriado; ingredientes: carnes bovina e suína, toucinho, amido, sal, pimenta, proteína de soja, condimentos, maltodextrina, regulador de acidez, lactato e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	1500	150	10	1500
22	FRIOS – PRESUNTO; variedade: de pernil; tipo preparação: cozido; composição: com capa de gordura; apresentação: peça inteira; estado de conservação: resfriado; características adicionais: embalado hermeticamente. Embalagem de 1 Kg.	250	25	10	250
23	FRIOS - SALAME TIPO ITALIANO; apresentação: peça de 1 kg; estado de conservação: resfriado; características adicionais: embalagem hermética, ingredientes carne suína, peça inteira, validade 4 meses, de 1ª qualidade.	5	3	2	5

24	GUARANÁ NATURAL; Tipo: xarope concentrado; apresentação: líquido; sabor: guaraná; Copo de 290 ml.	500	100	50	500
25	IOGURTE DE FRUTAS; iogurte natural; teor de gordura: integral; tipo: grego, sabor: sem sabor ou sabores diversos; embalagem: cartela de 540 g, com 6 unidades.	1000	100	100	1000
26	IOGURTE DESNATADO; Ingredientes: leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo; Embalagem: copo 170g.	75	50	2	75
27	MISTURA ALIMENTÍCIA PARA BOLO; ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos; aplicação: bolo; sabores: diversos; características: saco de 5 Kg; características adicionais: para preparo de bolo sem a necessidade de acrescentar fermento. Sabores diversos.	150	50	3	150
28	MISTURA ALIMENTÍCIA – PÃO FRANCÊS; tipo: pré mistura para pão francês; ingredientes: farinha de trigo; sal; estabilizante etxxv; sabor: natural; aplicação: pão frances; Saco de 25 Kg; características adicionais: com melhorador de pães, sendo necessário apenas acrescentar água e fermento.	200	20	10	200
29	OVO DE CODORNA; ovo processado, origem: codorna; apresentação: em conserva; embalagem com peso drenado de 1,2 Kg.	5	5	1	5
30	OVOS; origem: galinha; grupo: branco; classe:a; tipo grande; embalagem: bandeja com 30 ovos.	1000	100	10	1000

31	OVOS; origem: galinha; grupo: vermelho; classe: a; tipo: grande; embalagem: bandeja com 30 ovos.	1000	15	20	1000
32	PÃO DE SAL; base: farinha de trigo refinada; tipo: francês; característica: pão comum; peso médio: 50 gramas pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	1500	25	20	1500
33	PÃO DE QUEIJO CONGELADO; base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo; formato: tradicional; tamanho: médio; apresentação: cru, congelado, pronto para assar; ingredientes: fécula de mandioca, água, ovo líquido pasteurizado, queijo, gordura vegetal hidrogenada, amido de mandioca modificado, polvilho azedo, leite em pó integral, sal, açúcar e aromatizante; Tamanho: tradicional /médio. Embalagem de 1 Kg.	10	5	2	10
34	PÃO; Tipo: Brioche; Sabor: Milho; Peso mínimo: 30 gramas, entregue assado pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	2400	500	5	2400
35	PÃO; base: farinha de trigo refinada; tipo: doce; tipo adicional: bisnaga; ingredientes adicionais: coco; peso aproximado: 50 gramas; característica: pronto para consumo. Embalagem de 1Kg.	1550	500	3	1550
36	PETIT FOUR; biscoito; sabor: doce; características adicionais: 15g; sabores diversos: Nata, Sequilhos, Coco, Amanteigado com canela, Baunilha, Amanteigados com Chocolate Granulado, Goiabada, Casadinho de Goiaba; tipo: petit fous; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal. Embalagem de 1Kg.	12	6	2	12
37	REFRIGERANTE sabor LARANJA, ingredientes: água gaseificada,	250	10	25	250

	açúcar, suco natural de laranja, acidulante INS 338 e aroma natural. Garrafa 2 Litros.				
38	REFRIGERANTE sabor LIMÃO, ingredientes: água gaseificada, suco natural de limão, açúcar, acidulante INS 338 e aroma natural. Garrafa 2 Litros.	250	25	10	250
39	REFRIGERANTE tradicional de cola de 1ª qualidade, ingredientes: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata c/350ml	350	35	1	350
40	REFRIGERANTE tradicional sabor cola de 1ª qualidade. Informação: nutricional porção de 200 ml valor calórico: 80 kcal, carboidratos 21g, sódio 10mg, validade 03 meses, garrafa de 3 litros.	250	25	10	250
41	REFRIGERANTE tradicional sabor guaraná de 1ª qualidade Ingredientes: Água gasificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural. Lata com 350 ml.	350	35	10	350
42	REFRIGERANTE tradicional sabor guaraná, de 1ª qualidade, ingredientes: açúcar, água gaseificada, extrato vegetal de guaraná, acidulante ins330 e aroma natural, conservadores: ins202 e 211, corante in. Garrafa com 2 L.	350	35	10	350
43	SORVETE DE MASSA COPO; tipo: sorvete; base: leite; sabores diversos, como choco late branco, morango, leite condensado, doce de leite, côco, flocos, chocolate; forma apresentação: massa, cremoso; características adicionais: embalagem individual de aproximadamente 110ml.	250	25	10	250

44	SORVETE DE MASSA; tipo: sorvete; base: leite; sabor: chocolate branco, napolitano, morango, leite condensado, côco, flocos ou chocolate; forma apresentação: massa, cremoso; características adicionais: embalagem 2 Litros.	10	10	1	10
45	SUCO; apresentação em pó; Ingredientes: Abacaxi, polpa de manga, açúcar, polpa de maracujá com semente, polpa de abacaxi, acidulante ácido cítrico; Sabor: frutas tropicais. Embalagem: 1 litro	500	10	50	500
46	SUCO; apresentação: líquido; sabor: variado; tipo: natural; características adicionais: sem conservantes; embalagem tetrapack; sabores: laranja, uva, goiaba, pêssgo ou manga; características adicionais: tipo néctar de frutas; embalagem de 1 litro.	250	10	25	250
47	SUCO; apresentação: líquido; sabor: variado; tipo: natural; características adicionais: sem conservantes; embalagem tetrapack; sabores: laranja, uva, goiaba, pêssgo ou manga; características adicionais: tipo néctar de frutas; embalagem de 200 ml.	500	50	10	500
48	SUCO CONCENTRADO; apresentação liquido, sabor: caju, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Frasco 500 ml.	250	25	10	250
49	SUCO CONCENTRADO; apresentação liquido, sabor: goiaba, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Embalagem com 500 ml.	250	25	10	250

50	SUCO CONCENTRADO; apresentação líquido, sabor: abacaxi, tipo: natural; características adicionais: concentrado; rendimento: 6 litros de suco; prazo de validade de 3 meses. Embalagem com 500 ml.	250	25	10	250
51	SUCO; apresentação em pó, sabores tropicais diversos. Características adicionais: Com Vitaminas A, C e Ferro. Artificialmente colorido, adoçado e pronto para consumo. Rende 50 porções de 200ml. Embalagem de 1 Kg.	500	50	10	500
52	POLPA DE FRUTA NATURAL, pasteurizada, congelada, diversos sabores. Devendo a polpa ser obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. (texto retirado) validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 08 (oito) meses. Embalagem com aproximadamente 100g.	25	5	5	25
53	PÃO; Tipo: Brioche; Sabor: Milho; Peso mínimo: 30 gramas, entregue assado pronto para consumo. Embalagem de 1Kg (COTA ME /EPP item 34)	600	100	6	600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 497.821,20

Como metodologia para obtenção dos valores, calculado o desvio padrão e o coeficiente de variação, foi utilizada a MÉDIA e o MENOR PREÇO, a depender de cada caso individualmente. Houve a necessidade de um acréscimo de 16% no valor de alguns itens para adequação aos preços praticados, haja vista o IPCA 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o procedimento em questão obedece a tal fundamento. O disposto foi aplicado e a solicitação foi dividida em vários itens, proporcionando uma maior competitividade entre os futuros contratados e uma melhor fiscalização do objeto contratual. A descentralização dos recursos ocorrerá mediante cronograma da DGO, de forma parcelada, atendendo a cota orçamentária disponível para cada período, pela natureza da contratação, podem haver multas e ou rescisões para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, seleção de fornecedores e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As compras de gêneros alimentícios na ESA cumprem o que prescreve o Art. 8º por Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, meio de Chamada Pública anual, além disso, no intuito de minimizar falhas ou haver interrupções na entrega dos itens, por quebra de contrato ou problemas diversos, as compras são divididas em processos distintos, para aumentar a concorrência e atualizar as práticas de preços do mercado. Pela natureza do objeto os itens licitados não podem sofrer solução de continuidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição deste material visa atender Portaria Normativa Nº 753, do Ministério da Defesa, de 30 de Março de 2015 que aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas (MD42-R-01) e a RDC, da Anvisa, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a descentralização de recursos estão previstas no Contrato de Objetivos Logísticos para Abastecimento (COL) da Diretoria de Abastecimento.

A presente aquisição também consta no Plano Anual de Contratações e esta de acordo o planejamento anual da Escola de Sargentos das Armas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as normas técnicas que ditam as diretrizes deste setor de aprovisionamento, as regras de Segurança Alimentar, dentre elas; o emprego de alimentos frescos e de qualidade, maximizando a variedade alimentar para um melhor aporte nutricional.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi observado impacto ambiental relevante para presente requisição, porém, é obrigação do licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, disponível: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnacs_082022.pdf e toda legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a compra é tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PIETRO SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 12:09:29.

Contrato 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	MARCO AURELIO RODRIGUES OLIVEIRA	21/08/2024 14:04 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90024/2023	64511.021126/2024-16

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024
(Processo Administrativo nº 64511.021126/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio da ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS (ESA), com sede na na cidade de Três Corações-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.575.541/0001-1, neste ato representado(a) pelo(a)

..... Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90042/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios em proveito a Escola de Sargentos das Armas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;;
- 2. *Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. 2.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Varginha/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Três Corações-MG, de de 2024.

Ordenador de Despesas da ESA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	MARCO AURELIO RODRIGUES OLIVEIRA	21/08/2024 14:02 (v 1.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90024/2023	64511.021126/2024-16

1. Do objeto

MODELO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

(Processo Administrativo nº 64511.021126/2024-16)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 143, de 31 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90042/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64511.021126/2024-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios em proveito da Escola de Sargentos das Armas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90042/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será a Escola de Sargentos das Armas (ESA).
2.
3. 3.2 Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

1. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à

execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Três Corações-MG, ____ de _____ de 2024.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas/ESA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 4,08
Unidade de Fornecimento: Embalagem 510,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (500)

2 - Barra Nutricional

Descrição Detalhada: Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 25,32
Unidade de Fornecimento: Embalagem 24,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 20
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (10)

3 - Bebida láctea

Descrição Detalhada: Bebida Láctea Sabor: Chocolate , Apresentação: Embalagem Tetrapack
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 4,92
Unidade de Fornecimento: Caixa 200,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 500
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

4 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Recheio/Enriquecido Vitaminas, 0% Gordura Tran
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 3,72
Unidade de Fornecimento: Pacote 200,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 300
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (150)

5 - Biscoito		
Descrição Detalhada: Biscoito Apresentação: Redondo , Tipo: Tortinha , Características Adicionais: Com Recheio De Chocolate , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.		
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não		
Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada: 250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	4,14	
Unidade de Fornecimento:	Pacote 140,00 G	Quantidade Máxima para Adesões: 500
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01		
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)		

6 - Biscoito		
Descrição Detalhada: Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Leite , Tipo: Rosquinha , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.		
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não		
Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada: 250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	15,60	
Unidade de Fornecimento:	Pacote 500,00 G	Quantidade Máxima para Adesões: 500
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01		
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)		

7 - Biscoito		
Descrição Detalhada: Biscoito Apresentação: Retangular , Tipo: Club Social , Classificação: Salgado , Aplicação: Alimentação Humana		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.		
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não		
Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada: 250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	8,76	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 500
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01		
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)		

8 - Biscoito		
Descrição Detalhada: Biscoito Sabor: Variado , Tipo: Wafer		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.		
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não		
Quantidade Total:	150	Quantidade Mínima Cotada: 150
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,20	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 300
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01		
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (150)		

9 - Doce Não Confeitado		
Descrição Detalhada: Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Amendoim , Forma Apresentação: Tablete		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.		
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não		
Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada: 50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	25,44	
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões: 100
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01		
Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (50)		

10 - Doce Não Confeitado

Descrição Detalhada: Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana , Forma Apresentação: Tablete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	19,68		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

11 - Doce Não Confeitado

Descrição Detalhada: Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Goiaba

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	12,30		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 500,00 G	Quantidade Máxima para Adesões:	100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (50)

12 - Doce Não Confeitado

Descrição Detalhada: Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Goiaba

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	33,72		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (50)

13 - Doce Leite

Descrição Detalhada: Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	150,60		
Unidade de Fornecimento:	Lata 5,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (50)

14 - Frios

Descrição Detalhada: Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado (A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	15	Quantidade Mínima Cotada:	15
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	75,72		
Unidade de Fornecimento:	Quilograma	Quantidade Máxima para Adesões:	30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (15)

15 - Queijo

Descrição Detalhada: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1000)

16 - Queijo

Descrição Detalhada: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Prato , Apresentação: Peça , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,88

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (75)

17 - Queijo

Descrição Detalhada: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 81,60

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (12)

18 - Queijo

Descrição Detalhada: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Ralado , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 76,80

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (12)

19 - Queijo

Descrição Detalhada: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 58,80

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (12)

20 - Queijo

Descrição Detalhada: Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Ricota , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,80

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (10)

21 - Frios

Descrição Detalhada: Frios Variedade: Mortadela , Tipo: Bologna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 33,60

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1500)

22 - Frios

Descrição Detalhada: Frios Variedade: Presunto De Perna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

23 - Frios

Descrição Detalhada: Frios Variedade: Salame , Tipo: Italiano , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 97,20

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (5)

24 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Xarope , Sabor: Guaraná , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (500)

25 - logurte natural

Descrição Detalhada: logurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta , Características Adicionais: Tipo Grego

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1000	Quantidade Mínima Cotada:	1000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	18,00		
Unidade de Fornecimento:	Bandeja 6,00 UN	Quantidade Máxima para Adesões:	2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1000)

26 - logurte natural

Descrição Detalhada: logurte Natural Teor Gordura: Desnatado , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	75	Quantidade Mínima Cotada:	75
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	9,60		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 170,00 G	Quantidade Máxima para Adesões:	150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (75)

27 - Mistura Alimentícia

Descrição Detalhada: Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Leite E Ovos , Aplicação: Bolo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	150	Quantidade Mínima Cotada:	150
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	69,60		
Unidade de Fornecimento:	Saco 5,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	300

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (150)

28 - Mistura Alimentícia

Descrição Detalhada: Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Sabor: Natural , Aplicação: Pão Francês

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	200	Quantidade Mínima Cotada:	200
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	105,60		
Unidade de Fornecimento:	Saco 25,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (200)

29 - Ovo processado

Descrição Detalhada: Ovo Processado Origem: Codorna , Apresentação: Em Conserva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	Quantidade Mínima Cotada:	5
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	42,00		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (5)

30 - Ovo

Descrição Detalhada: Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1000	Quantidade Mínima Cotada:	1000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	30,00		
Unidade de Fornecimento:	Bandeja 30,00 UN	Quantidade Máxima para Adesões:	2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1000)

31 - Ovo

Descrição Detalhada: Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Extra

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1000	Quantidade Mínima Cotada:	1000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	32,40		
Unidade de Fornecimento:	Bandeja 30,00 UN	Quantidade Máxima para Adesões:	2000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1000)

32 - Pão

Descrição Detalhada: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo França's/Branco/De Sal , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Pré-Assado Congelado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1500	Quantidade Mínima Cotada:	1500
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	24,00		
Unidade de Fornecimento:	Quilograma	Quantidade Máxima para Adesões:	3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1500)

33 - Pão De Queijo

Descrição Detalhada: Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores , Formato: Tradicional/Médio , Apresentação: Cru Congelado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	10	Quantidade Mínima Cotada:	10
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	33,60		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (10)

34 - Pão

Descrição Detalhada: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Brioche , Ingredientes Adicionais: Sabor Milho

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2400	Quantidade Mínima Cotada:	2400
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	34,80		
Unidade de Fornecimento:	Quilograma	Quantidade Máxima para Adesões:	4800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (2400)

35 - Pão

Descrição Detalhada: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Bisnaga , Ingredientes Adicionais: De Coco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1550	Quantidade Mínima Cotada:	1550
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	34,80		
Unidade de Fornecimento:	Quilograma	Quantidade Máxima para Adesões:	3100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (1550)

36 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito Sabor: Doce , Tipo: Petit Four , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Ovo E Sal , Características Adicionais: 15 G, Sabor Diversos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	12	Quantidade Mínima Cotada:	12
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	68,40		
Unidade de Fornecimento:	Quilograma	Quantidade Máxima para Adesões:	24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (12)

37 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Laranja

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	9,60		
Unidade de Fornecimento:	Garrafa 2,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

38 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Limão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	8,88		
Unidade de Fornecimento:	Garrafa 2,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

39 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	350	Quantidade Mínima Cotada:	350
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,20		
Unidade de Fornecimento:	Lata 350,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (350)

40 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	15,60		
Unidade de Fornecimento:	Garrafa 3,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

41 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná , Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	350	Quantidade Mínima Cotada:	350
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,20		
Unidade de Fornecimento:	Lata 350,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (350)

42 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná , Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	350	Quantidade Mínima Cotada:	350
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Garrafa 2,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (350)

43 - Sorvete

Descrição Detalhada: Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	16,80		
Unidade de Fornecimento:	Copo 100,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

44 - Sorvete

Descrição Detalhada: Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	10	Quantidade Mínima Cotada:	10
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	40,80		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 2,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (10)

45 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Pó , Sabor: Abacaxi , Tipo: Artificial , Características Adicionais: Vitaminas A, C E Ferro; Colorido Artificialmente ;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	500	Quantidade Mínima Cotada:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	14,40		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (500)

46 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,20		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,00 L	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

47 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	500	Quantidade Mínima Cotada:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	3,60		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 200,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (500)

48 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Cajú , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,20		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 500,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

49 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Acerola , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	6,00		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 500,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

50 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Abacaxi , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,20		
Unidade de Fornecimento:	Garrafa 500,00 ML	Quantidade Máxima para Adesões:	500

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (250)

51 - Suco

Descrição Detalhada: Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Tipo: Artificial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	500	Quantidade Mínima Cotada:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	15,60		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 10,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (500)

52 - Polpa De Fruta

Descrição Detalhada: Polpa De Fruta Tipo: Açaí , Apresentação: Congelada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	25	Quantidade Mínima Cotada:	25
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	6,00		
Unidade de Fornecimento:	Gramas	Quantidade Máxima para Adesões:	50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (25)

53 - Pão

Descrição Detalhada: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Brioche , Ingredientes Adicionais: Sabor Milho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	600	Quantidade Mínima Cotada:	600
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	34,80		
Unidade de Fornecimento:	Quilograma	Quantidade Máxima para Adesões:	1200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Corações/MG (600)